

Lei 77º 5

O cidadão Francisco Schwarz, Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado de Espírito Santo, na forma da Lei, etc.

O Povo do Município de Santa Leopoldina, digo, Fuzo saber que a Câmara Municipal votou e eu sancionei a lei seguinte:

O Povo do Município de Santa Leopoldina, por seus Representantes:

Decreta:

Artº 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) para atender às despesas com a aquisição de um macacão, para o serviço de condução do Prefeito e funcionários da Municipalidade.

Artº 2º - As despesas decorrentes, digo, os recursos para atender às despesas decorrentes a duração do provável exercício de arrecadação do corrente exercício.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina, 1 de Abril de 1948

Francisco Schwarz

Prefeito Municipal